



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Acordo de Cooperação nº 32/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO CHICO
MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE –
INSTITUTO CHICO MENDES
E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS -
UFAL, OBJETIVANDO A
COOPERAÇÃO MÚTUA NAS
ÁREAS
TÉCNICA, CIENTÍFICA E
PEDAGÓGICA NOS CAMPOS
DO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, autarquia federal, vinculado ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de Agosto de 2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ nº 08.829.974/0001- 94, doravante denominado ICMBio, neste ato representado por seu presidente, senhor **FERNANDO CESAR LORENCINI**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, matrícula SIAPE [REDACTED] designado pela Portaria nº 451 do Ministério do Meio Ambiente de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2020, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, instituição autárquica federal de educação superior, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins - Campus A. C. Simões – Maceió /AL - Brasil - CEP - 57072-900, federalizada pela Lei nº 3.867, de 25 de janeiro de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu reitor, Professor **Josealdo Tonholo**, portador do RG nº [REDACTED] IIRGD-SP inscrito no CPF nº [REDACTED], com endereço no Prédio da Reitoria, Avenida Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins - Campus A. C. Simões -Maceió/AL, CEP - 57072-900,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é o estabelecimento de uma cooperação técnico-científica e pedagógica entre o ICMBio e a UFAL, com vistas ao desenvolvimento conjunto de programas, pesquisas e projetos nas áreas de educação, ciência, comunicação social, cultura, tecnologia, meio ambiente, e nas demais áreas que sejam identificadas como de mútuo interesse, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

1.2. O presente Acordo de Cooperação não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

2.2. Os Planos de Trabalho poderão ser complementados por “Planos de Execução Anuais” para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados por ambas as partes.

2.3. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento sendo vedada a alteração do objeto da parceria devendo ocorrer em comum acordo entre os partícipes.

2.4. Qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho previamente aprovado no âmbito desse Acordo deverá ocorrer de comum acordo entre os Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e em comum acordo.

3.2. Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação, sem ônus ou penalidade, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo as entidades firmar um Termo de Encerramento para ajustar a descontinuidade das operações bem como a solução de eventuais pendências.

3.3. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido se qualquer dos Partícipes incorrer em justa causa, entendendo-se como tal o descumprimento de cláusulas do instrumento e a prática de atos atentatórios à legislação, aos princípios éticos, à credibilidade e à imagem das instituições envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos orçamentários, gerando apenas serviços e produtos previstos no Plano de Trabalho, bem como projetos decorrentes deste plano, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas neste Acordo e Plano de Trabalho conforme as suas disponibilidades logísticas.

4.2. O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros, isto é, em pecúnia, entre as partes, cabendo a cada instituição aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para o cumprimento deste acordo, relativas às atividades que lhe forem atribuídas.

4.3. O presente Acordo de Cooperação não gera relação de emprego entre os funcionários da Universidade Federal de Alagoas e o ICMBio, comprometendo esta entidade a ressarcir imediatamente o ICMBio, caso esta Autarquia venha a ser, por qualquer motivo, demandada pelos funcionários ou prestadores de serviço da referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ICMBio E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

5.1. A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes:

5.2. Compete ao ICMBio:

1. Disponibilizar dados, estudos e projetos, desenvolvidos e em desenvolvimento, sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente Acordo;
2. Disponibilizar as infraestruturas do ICMBio para apoio na operacionalização deste Acordo, conforme disponibilidade de cada base e previamente acordado entre os parceiros;
3. Disponibilizar materiais de escritório e campo que porventura sejam necessários às equipes de campo, sempre que solicitadas com antecedência, e de acordo com a disponibilidade das Unidades de Conservação envolvidas;

4. Fornecer acomodações em bases que possuam alojamentos, em conformidade com o número de leitos disponíveis, as normas e regulamentos, sempre que necessário ao desenvolvimento das ações integradas previstas neste Acordo;
5. Viabilizar o transporte, terrestre ou náutico, de materiais, equipamentos e pessoas para os locais de estudo e pesquisa, sempre que solicitado com antecedência, e de acordo com a disponibilidade das Unidades de Conservação envolvidas;
6. Fornecer apoio técnico e logístico necessários à efetivação do objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
7. Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo analisando os seus resultados e reflexos;
8. Coordenar e executar as atividades exclusivas de estado como fiscalização, autorizações de pesquisa entre outros;
9. Analisar relatórios técnicos e prestações de contas parciais e finais de cada Plano de Trabalho;
10. Se reportar à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Parcerias no âmbito do ICMBio;
11. Observância de que sejam respeitadas as hipóteses previstas no Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 quanto ao intercâmbio de informações.

5.3. Compete à Universidade Federal de Alagoas

1. Disponibilizar dados, estudos e projetos, desenvolvidos e em desenvolvimento, sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente Acordo de Cooperação;
2. Disponibilizar infraestruturas para apoio na operacionalização deste Acordo de Cooperação, conforme disponibilidade da UFAL e previamente acordado entre os parceiros;
3. Permitir, observadas as prescrições legais e regulamentares, o uso dos laboratórios e instalações dos seus Campi, para o desenvolvimento das atividades previstas nos planos de trabalho pertinentes a este Acordo de Cooperação;
4. Disponibilizar pesquisadores, materiais e documentação necessários a efetivação dos trabalhos, dentro dos objetivos das pesquisas e da gestão das Unidades de Conservação e Centros de Pesquisa do ICMBio;
5. Viabilizar o transporte de materiais, equipamentos e pessoas para os locais de estudo e pesquisa;
6. Fornecer apoio técnico e logístico necessários à efetivação do objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
7. Executar as atividades previstas em Plano de Trabalho, em conjunto com o ICMBio, de acordo com sua disponibilidade prevista para este fim específico;
8. Analisar e aprovar os produtos resultantes deste Acordo, em conjunto com o ICMBio;

5.4. Compete a ambas as partes:

1. Participar da coordenação, discutindo resultados, redirecionando metas e participando da produção dos documentos. A responsabilidade de cada ação prevista será definida, considerando-se as competências de cada parte, no plano de trabalho;
2. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações ou atividades do presente Acordo e do plano de trabalho pactuado, que sejam de sua responsabilidade;
3. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
4. Zelar pela correta e adequada utilização dos bens e produtos resultantes das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, em conformidade com o objeto pactuado, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e despesas decorrentes;
5. Realizar, em conjunto, vistorias em campo e encontros que se façam necessários para os detalhamentos e desenvolvimento das ações contempladas no plano de trabalho;
6. Buscar parcerias e recursos que possam ser necessários à execução das ações a serem implantadas;

7. Manter sigilo das informações e comprometer-se a não as divulgar ou utilizá-las para outro fim que não o do objeto deste Acordo, salvo expressa autorização das instituições;
8. Promover ou participar da divulgação das ações do objeto deste acordo citando, obrigatoriamente, a parceria;
9. Indicar um representante ou responsável legal para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, bem como para avaliar e supervisionar sua execução.

5.5. As partes concordam em oferecer, mutuamente, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho e projetos decorrentes deste plano a serem definidos pelas partes.

5.6. Todas as atividades com finalidades científicas ou didáticas, abrangidas por este Acordo e realizadas em Unidades de Conservação, devem seguir as normas do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio), conforme disposto na Instrução Normativa do ICMBio nº 03, de 01 de setembro, de 2014, ou no regulamento que a suceder.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

6.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO ACORDO

7.1. Para cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação, fica criado o Comitê de Acompanhamento e Gestão do **Acordo de Cooperação** composto por 2 (dois) representantes, denominados gestores, sendo um titular e um suplente, pelo **ICMBio** e da UFAL.

7.2. A indicação dos membros do Comitê ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste Acordo de Cooperação.

7.3. A composição do referido Comitê será formalizada por meio de ordem de serviço a ser publicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Acordo de Cooperação.

7.4. O Comitê deverá produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação anualmente e parecer técnico conclusivo ao final do Acordo de Cooperação.

7.5. Os relatórios deverão apresentar elementos para avaliação do cumprimento do objeto deste acordo. Deverão conter as informações das atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo das metas propostas e resultados alcançados. As metas não alcançadas deverão dispor de justificativa.

7.6. Os relatórios deverão ser enviados pelo Comitê através dos gestores do Acordo, à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação no âmbito do ICMBio para homologação.

7.7. Caberá ao ICMBio e à UFAL, coordenar o Comitê, de forma alternada, por períodos de 12 (doze) meses cada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou unilateralmente por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

8.2. No caso de rescisão deste instrumento, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, por meio de um Termo de Encerramento do instrumento, as responsabilidades relativas à conclusão e/ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino dos bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1 Em razão do presente Acordo de Cooperação, os Partícipes se obrigam a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante o Acordo de Cooperação nº ___/2021, de acordo com o Manual de Identidade Visual do ICMBio;

9.2. Todo material de divulgação, sejam eles relatório técnico ou parecer técnico, deverão constar a logomarca da UFAL, podendo estar também marca do laboratório/grupo de pesquisa responsável pelo projeto, conforme instruído em Manual de Identidade Visual, com mesmo destaque às marcas do ICMBio;

9.3. A publicidade de todos os atos derivados do presente Acordo de Cooperação deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.4. Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

9.5. Os partícipes se obrigam a submeter previamente por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica a ser eventualmente divulgado: publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros;

9.6. As peças ou comprovantes resultantes do cumprimento desta Cláusula serão anexadas aos relatórios elaborados pelo Comitê.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A titularidade da Propriedade Intelectual gerada pelas pesquisas serão da UFAL e do ICMBio, onde a divisão proporcional de royalties entre os titulares e seus inventores, no que diz respeito a possíveis benefícios econômicos, estará em Termo Aditivo a ser acoplado a este Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá ao ICMBio providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

11.2. Os casos de aditamentos que impliquem em ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

12.1. As informações, gerenciadas ou produzidas em função deste instrumento, com salvaguarda às informações pessoais, são consideradas públicas, e o seu acesso deve atender à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011 – Lei de acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Eventuais conflitos decorrentes deste Acordo de Cooperação que envolvam controvérsia jurídica serão submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, tal como previsto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392/2010; art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014; art. 36 da Lei nº 13.140/2015.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes comprometem-se aos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, DF, julho de 2021

FERNANDO CESAR LORENCINI

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Presidente

JOSEALDO TONHOLO
Universidade Federal de Alagoas
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Brasília, 11 de julho de 2021

 Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Presidente**, em 30/07/2021, às 12:04, logotipo conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 20:20, logotipo conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 **QRCode Assinatura** A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9188406** e o código CRC **C99D32D6**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350
Telefone: 61 2028-9011/9013

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Acordo de Cooperação nº 32/2021).

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente			CNPJ
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade			08.829.974/0001-94
Endereço			
EQSW COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, 103/104,S/N,BLOCO C, 1º ANDAR — SUDOESTE, BRASÍLIA/DF			
Cidade	UF	CEP	Telefones
BRASÍLIA	DF	70670-350	(61) 2028-9011
Site		Email	
http://www.icmbio.gov.br		fernando.lorencini@icmbio.gov.br	
Responsável legal		Cargo/Função	
Fernando Cesar Lorencini		Presidente	
CPF		RG/Órgão exp.	
Endereço			
EQSW COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, 103/104,S/N,BLOCO C, 1º ANDAR			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Brasília		70670-350	(61) 2028-9011
Email			
[REDACTED]			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Razão social			
Universidade Federal de Alagoas - UFAL			
CNPJ		Inscrição estadual	
24.464.109/0001-48		isenta	
Endereço			
Avenida Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins - Campus A. C. Simões			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Maceió	AL	57072-900	(82) 3214-1100
Site		Email	
http://www.ufal.br/		gr@reitoria.ufal.br	
Responsável legal		Cargo/Função	
Josealdo Tonholo		Reitor	
CPF		RG/Órgão exp.	
[REDACTED]		[REDACTED] IIRGD-SP	

Endereço			
Avenida Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins - Campus A. C. Simões			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Maceió	AL	57072-900	(82) 3214-1100
Email			
gr@reitoria.ufal.br			

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto			
Programa de Monitoramento Ecológico de Longa Duração – PELD – APA Costa dos Corais - Alagoas			
Início (mês/ano)	Julho de 2021	Término (mês/ano)	Agosto de 2025
Identificação do objeto			
<p>O projeto tem como objetivo geral implementar um Programa de Monitoramento Ecológico de Longa Duração – PELD – no território da APA Costa dos Corais no Estado de Alagoas, com o objetivo de avaliar a efetividade da área marinha protegida mediante verificação de quatro componentes (estrutura do ecossistema, função do ecossistema, ameaças à biodiversidade, e governança e gestão, incluindo o papel dos usuários e outras partes interessadas), gerando métricas padronizadas que podem ser comparadas a outros estudos semelhantes.</p>			
Justificativa da proposição			
<p>A APA Costa dos Corais é uma unidade de conservação grande e ecologicamente importante, que incorpora vários ecossistemas distintos, mas ecologicamente relacionados, sob diversos tipos de ameaça. O território está situado ao lado de uma área com numerosa população humana que o usa para alimento e renda, incluindo dentre atividades econômicas e culturalmente mais importantes a pesca artesanal. A UC está sob pressão de exploração intensa e continuada pela pesca e de utilização alta pelos turistas, sendo ambas atividades que, sem o adequado monitoramento e gestão, podem se tornar ameaças potenciais à biodiversidade e aos processos que a sustentam. A UC abriga espécies raras e ameaçadas de extinção, como o peixe-boi; foco de um extenso programa de reintrodução e monitoramento. Outras espécies ameaçadas, como a tartaruga-de-pente, possuem dados escassos de monitoramento e a APA pode ser um importante sítio reprodutivo para a espécie. Existe um sistema de zoneamento já implementado cuja eficácia precisa ser analisada e dados ecológicos estão disponíveis apenas para poucos <i>taxa</i> e ecossistemas, com destaque para os recifes, manguezais, piscinas naturais e ambientes estuarinos. Dados sociais também são escassos, como as atitudes dos residentes locais com relação ao conhecimento e apoio a APA, e precisam ser melhor investigados.</p>			
Resultados esperados			
<p>Espera-se como resultados identificar a diversidade em maior detalhe, tanto em termos específicos, quanto em termos funcionais dos serviços e fluxos existentes, permitindo também monitorar e proteger populações de espécies ameaçadas de extinção; entender e combater as ameaças resultantes da pesca irresponsável, do turismo desordenado, da degradação de manguezais e outros ambientes costeiros, da poluição oriunda de fontes agrícolas e domésticas, do crescimento e ocupação urbana desordenada no entorno, e das mudanças climáticas globais; identificar, quantificar e monitorar processos ecológicos e serviços ecossistêmicos (inclusive de serviços culturais) que suportam as populações rurais no entorno da unidade de conservação; e fornecer conhecimento científico essencial para que a Gestão da APACC possa planejar e implementar ações para atender aos objetivos da área protegida e seus usuários</p>			

4. CRONOGRAMA DE FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO

Eixos Estruturantes	Metas	Ações	Indicadores	Responsável	Prazo
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.1. Caracterizar a diversidade taxonômica e estrutura de assembleias biológicas (e.g., riqueza de espécies, diversidade funcional, diversidade filogenética);	1.1.1. Monitorar condições físicas e extensão de habitat de ecossistemas costeiros e zonas de manejo; 1.1.2. Identificar padrões temporais (estacionais e de longo prazo) e espaciais (entre diferentes ecossistemas e zonas de manejo) na estrutura dos ecossistemas;	Relatório parcial anual	PELD Costa dos Corais - UFAL	4 anos
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.2. Monitorar processos populacionais chaves de espécies de peixes de importância comercial e social na exploração pesqueira (e.g. isolamento prezigótico) de tainhas e camurins;	1.2.1. Descrever a estrutura de tamanhos (na área de uso sustentável) e etária (no sistema estuarino do rio Munguaba) de espécies tainhas e camurins por período sazonal; 1.2.2. Estimar a abundância de espécies de tainhas e camurins, o rendimento por recruta e estado dos estoques;	1.2.1. Relatório parcial anual de estrutura populacional dos peixes de importância comercial abordados no estudo; 1.2.2. Relatório parcial anual de abundância e rendimento dos estoques pesqueiros;	PELD Costa dos Corais - UFAL	4 anos
Pesquisa, Monitoramento	1.3. Monitorar processos populacionais chaves de espécies	1.3.1. Determinar e monitorar a área de vida e padrões de uso do	1.3.1. Relatório parcial anual de uso do habitat	PELD Costa dos Corais -	4 anos

e Manejo da Biodiversidade	bandeira (peixe boi marinho);	habitat por peixes-boi marinhos na área da APACC por telemetria satelital; 1.3.2. Estimar a abundância de peixes-bois a partir do uso de Veículos Aéreos Não Tripulados – VANTS;	1.3.2. Relatório parcial anual de abundância da espécie alvo	UFAL e ICMBio Costa dos Corais	
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.4. Monitorar processos populacionais chaves de espécies bandeira (tartarugas marinhas);	1.4.1. Definir sítios reprodutivos e de alimentação de tartarugas marinhas na APACC; 1.4.2. Monitorar a abundância de tartarugas na APACC priorizando os sítios reprodutivos e de alimentação de tartarugas marinhas na APACC;	1.4.1. Relatório parcial (2 anos) definindo sítios reprodutivos e de alimentação 1.4.2. Relatório parcial anual de abundância	PELD Costa dos Corais – UFAL e ICMBio Costa dos Corais	4 anos
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.5. Determinar as condições de formações recifais costeiras com e sem manejo conforme zoneamento;	1.5.1. Monitorar as condições das formações recifais costeiras com e sem manejo por amostragem, considerando o processo de branqueamento e mortalidade;	1.5.1. Relatório parcial anual	PELD Costa dos Corais - UFAL	4 anos
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.6. Modelar a dinâmica do sistema de interface Rio – Estuário (mangue e praia) – Recifes, considerando variações sazonais e interanuais de fluxos biofísicos	1.6.1. Avaliar a qualidade da água do estuário dos rios Santo Antônio e Manguaba;	1.6.1. Relatório técnico com proposição de medidas de gestão dos recursos hídricos e gestão das áreas protegidas	PELD Costa dos Corais - UFAL	Julho de 2022 a Dezembro de 2023
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.7. Monitorar processos de herbivoria considerando a abundância de peixes herbívoros, macroalgas, tartarugas e peixe boi em zonas manejadas e não manejadas;	1.7.1. Quantificar e monitorar as funções ecossistêmicas que influenciam na estrutura e dinâmica das comunidades biológicas considerando os processos de herbivoria;	1.7.1. Relatório parcial anual	PELD Costa dos Corais - UFAL	4 anos
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.8. Identificar os determinantes de ameaças antropogênicas e naturais que causam degradação da estrutura e função dos ecossistemas costeiros e zonas manejadas;	1.8.1. Determinar a magnitude do turismo, medido pelo número de visitantes nas formações recifais, praias e área de preservação do peixe boi; 1.8.2. Monitorar a poluição hídrica, prioritariamente medida pela descarga de sedimentos fluviais, determinando a qualidade da água (presença de nitrogênio e pesticidas e o grau de hibridização das espécies chave da pesca local (tainhas e camurins); 1.8.3. Monitorar o impacto da pesca e turismo medido pela estrutura das assembleias pesqueiras, estrutura de tamanhos das espécies chaves das assembleias capturadas e composição de espécies, tendo como pressuposto que a maior turbidez da água leva ao cancelamento de barreiras prezigóticas;	1.8.1. Relatório sobre o impacto da visitação nas formações recifais de Maragogi, Japaratinga e área de preservação do peixe-boi (rio Manguaba) bem como nos ambientes de praia chaves para desova de tartarugas; 1.8.2.1. Relatório de impacto da poluição medindo a hibridização em comunidades microbianas indicadoras da qualidade da água em área preservada e antropizada; 1.8.2.2. Relatório de impacto da poluição medida pela descarga de sedimentos fluviais, qualidade da água (presença de nitrogênio e pesticidas), quantidade de <i>Escherichia coli</i> e <i>Enterococcus spp.</i> ; 1.8.3. Relatório de impacto da poluição medindo a hibridização em espécies chave da pesca local (tainhas);	PELD Costa dos Corais – UFAL e ICMBio Costa dos Corais	4 anos
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.9. Criar e modelar cenários de mudanças climáticas juntando indicadores de impacto à integridade ecológica (indicadores de branqueamento de corais, poluição da água, pesca,	1.9.1. Identificar efeitos de mudanças climáticas, tendo como indicadores erosão de praias, branqueamento de corais, temperatura da água e mudanças	1.9.1. Relatório de identificação dos determinantes de ameaças antropogênicas e naturais que causam degradação da estrutura e função dos	PELD Costa dos Corais - UFAL	Setembro de 2021 a Dezembro de 2022

	temperatura da água, mudanças nos padrões de sazonalidade na vazão dos rios);	nos padrões de sazonalidade na vazão dos rios;	ecossistemas costeiros e zonas manejadas		
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.10. Gerar informações sobre o impacto socioeconômico da pesca mediante monitoramento participativo dos níveis de rendimento pesqueiro, e perfil sócio econômico dos pescadores e membros da cadeia produtiva do pescado;	1.10.1. Monitorar o impacto socioeconômico da pesca mediante sistema de monitoramento participativo dos níveis de rendimento pesqueiro, e perfil sócio econômico dos pescadores e membros da cadeia produtiva do pescado;	1.10.1. Relatório de identificação do perfil sócio econômico dos pescadores e membros da cadeia produtiva do pescado;	PELD Costa dos Corais - UFAL	Janeiro de 2022 a Dezembro de 2023
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.11. Determinar atitudes, comportamento e percepção das populações residentes, turistas, pescadores e educadores sobre o papel que os ecossistemas costeiros e recursos naturais desempenham na sua qualidade e vida, conflitos de uso e potencial da APA para sua reprodução social;	1.11.1. Identificar e medir indicadores de bem-estar social das populações no entorno da unidade de conservação e dos usuários da APA para avaliar de forma continuada as estratégias de governança e gestão da APA sob a ótica do papel que os ecossistemas costeiros e recursos naturais desempenham na sua qualidade e vida;	1.11.1. Indicadores de bem-estar social identificados; 1.11.2. Aplicação anual de indicadores de bem-estar social para as populações do entorno e usuários da APA; 1.11.3. Relatório final com o monitoramento realizado.	PELD Costa dos Corais - UFAL	4 anos
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.12. Monitorar os serviços culturais mediante o estudo de valor estético, recreação, valor espiritual patrimônio cultural, inspiração, pesquisa e educação dos recursos naturais da diversidade biológica e recursos naturais;	1.12.1. Identificar e medir indicadores de bem-estar social das populações no entorno da unidade de conservação e dos usuários da APA para avaliar de forma continuada as estratégias de governança e gestão da APA sob a ótica dos valores culturais em suas diferentes formas;	1.12.1. Indicadores de bem-estar social identificados; 1.12.2. Aplicação anual de indicadores de bem-estar social para as populações do entorno e usuários da APA; 1.12.3. Relatório final com o monitoramento realizado.	PELD Costa dos Corais - UFAL	4 anos
Pesquisa, Monitoramento e Manejo da Biodiversidade	1.13. Estimar a eficácia das zonas de manejo integrando os indicadores biológicos, sociais, econômicos e culturais para o aprimoramento no marco do manejo adaptativo e participativo;	1.13.1. Identificar e medir indicadores de bem-estar social das populações no entorno da unidade de conservação e dos usuários da APA para avaliar de forma continuada as estratégias de governança e gestão da APA sob a ótica do zoneamento;	Relatório de avaliação estimada da efetividade do zoneamento (parcial anual).	PELD Costa dos Corais - UFAL	4 anos
Gestão Socioambiental	2.1. Promover o empoderamento de usuários da área para seu uso sustentável, minimizando os conflitos de uso oriundos da diversidade de usuários e interesses socioeconômicos presentes na APA, mediante aprimoramento dos sistemas de comunicação, divulgação e intercâmbio de experiências gestor – pesquisador – sociedade;	2.1.1. Capacitar recursos humanos desde os usuários locais quanto no nível de graduação e pós-graduação para a conservação e uso da biodiversidade tropical e com enfoque interdisciplinar; 2.1.2. Criar e disponibilizar um banco de dados para apoio dos sistemas de comunicação, divulgação e intercâmbio de experiências gestor – pesquisador – sociedade de longo prazo	2.1.1.1. Capacitar pelo menos 40 multiplicadores locais; 2.1.1.2. Capacitar pelo menos dois graduandos por pesquisador por ano e pelo menos um mestrando ou doutorando por ano; 2.1.2. Disponibilizar acesso ao banco de dados público;	PELD Costa dos Corais - UFAL	Janeiro de 2022 a Dezembro de 2023

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	2º Sem 2021	1º Sem 2022	2º Sem 2022	1º Sem 2023	2º Sem 2023	1º Sem 2024	2º Sem 2024	1º Sem 2025	2º Sem 2025
1.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.6			X	X	X				
1.7	X	X	X	X	X	X	X	X	X

1.8	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.9	X	X	X						
1.10		X	X	X	X				
1.11	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.12	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.13	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1		X	X	X	X				

6. RESPONSABILIDADES

As instituições se responsabilizarão pelas atividades que lhe couberem, discriminadas para cada fase, conforme o Cronograma de Execução.

7. MONITORAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Cada entidade terá um gestor responsável pelo acompanhamento da parceria, zelando pela execução deste Plano de Trabalho e gerando relatórios anuais para emissão à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação no âmbito do ICMBio.

Pelo ICMBio:

Marius da Silva Pinto Belluci – Analista Ambiental – como titular

Andrei Tiego Cunha Cardoso – Analista Ambiental – como suplente

Pela UFAL:

Nidia Noemi Fabr  – Professora Titular – como titular

Richard James Ladle– Professor Titular – como suplente

 FERNANDO CESAR LORENCINI Presidente - ICMBio	 JOSOALDO TONHOLO Reitor - UFAL
Testemunhas:	
 Assinatura	 Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

 Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Presidente**, em 30/07/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9188414** e o código CRC **D939F56C**.

